

PUBLICADO NO MURAL DESTA SECRETARIA.

Redenção, 01 de julho de 2019.

Patrícia Cavalcante da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 247/2019-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 190/2019 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público

MARIA DA PAZ FERREIRA TEODORO matriculado sob nº. 001664, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente MIRAELSON FERREIRA DA SILVA matriculado sob nº. 009469

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 289/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	067/2019
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 031/2019
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28
CONTRATADA	ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.648.964/0001-78.
PREPOSTO	LEVI CARLOS RIBEIRO, Inscrito no CPF nº 347.449.911-49
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AREIA, SEIXO, BRITA, MANILHAS DE CONCRETO, POSTE, POSTE PARA ALAMBRADO E TERRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 129.714,00 (Cento e vinte e nove mil e setecentos e quatorze reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	a partir de 18/06/2019 e término em 31/12/2019

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Dê-se ciência, publique-se e registre-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 01 (Um) dia do mês de julho de 2019.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer Decreto nº 130/2019-PMR